

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA DE DISCIPLINA

| Curso: | ARTES CÊNICAS |
|--------------|----------------------------------|
| Departamento | TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO |
| Centro: | CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES |

COMPONENTE CURRICULAR

Nome: POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO BRASILEIRA Código: 6489

Carga Horária: 68 h/a Periodicidade: SEMESTRAL Ano de Implantação: 2011

1. EMENTA

- Políticas e Gestão Educacional no contexto sócio-político e econômico para os sistemas escolares, com ênfase na atualidade. (Res. 044/2010-CI/CCH)

2. OBJETIVOS

- Subsidiar a formação docente com conhecimentos teórico-práticos referentes às políticas públicas educacionais no contexto legal, sócio-político e econômico e sua relação com a gestão e organização escolar. (Res. 044/2010-CI/CCH)

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Políticas Públicas e Educação: a educação nas constituições brasileiras e sua organização legal nos aspectos político-administrativos e pedagógicos.
 - 1.1 Constituições Federais do Brasil
 - 1.2 Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
 - 1.3 Planos Nacionais de Educação e Legislações Complementares
 - 1.4 Estatuto da Criança e do Adolescente
 - 1.5 Diretrizes Curriculares para Formação de Professores nas Licenciaturas, com ênfase nas especificidades do curso de licenciatura em Artes Cênicas
- 2. Tendências e Políticas Educacionais da Educação Básica na Atualidade
 - 2.1 Organização Administrativa e Acadêmica
 - 2.2 Gestão Escolar
 - 2.3 Projeto Pedagógico
- 3. Formação profissional e mercado de trabalho

4. REFERÊNCIAS

4.1- Básicas (Disponibilizadas na Biblioteca ou aquisições recomendadas)

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 10.172/01. Plano Nacional de Educação. Brasília, DF, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 4024/61, Brasília, 1961.

BRASIL-MEC. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 5692/71, Brasília, 1971.

BRASIL. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

Reform dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Lei Nº 11.494/2007

Recebido em 17 1 05 1 11

BRESSER PEREIRA, L. C. A reforma do estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle. Cadernos MARE da Reforma do Estado, Brasília, DF: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997. p.8-17.

DELORS, Jacques (org.). Educação: Um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 2a Edição - São Paulo: Cortez, 1998.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, M. C. M.; EVANGELISTA, O. Política Educacional.

2.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002 (Coleção O Que Você Precisa Saber).

TOMMASI, Livia (et.alli.). O Banco Mundial e as políticas educacionais. São Paulo: Cortez,

WCEFA. Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Brasília, DF: UNICEF, abr. 1990. p.1-9.

4.2- Complementares

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2005.

DOURADO, Luiz Fernando. A reforma do Estado e as políticas de formação de professores nos anos 90. In: DOURADO, L. F.; PARO, V. P. (orgs.). Políticas públicas & educação básica. São Paulo: Xamã, 2001, p. 49-57.

MACEDO, Elizabeth. Identidade profissional e diretrizes curriculares de formação de professores da educação básica. In: LISITA, V. M.S.; SOUSA, L. F. E. C.P. Políticas educacionais, práticas escolares e alternativas de inclusão escolar. Rio de Janeiro: DP&A, p. 39-53

4.3. Sites para consulta

http://www.mec.gov.br/

http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/

http://www.presidencia.gov.br/

www.bancomundial.org.br/

www.unesco.org.br/

APROVADO PELO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE

Reunião nº

Coordenador (a)

APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO

Em, 21/10/10

Profa Dra Silvia Pereira G. de Moraes CHEFE DO DTP

APROVAÇÃO DO COLEGIADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

| Curso: | ARTES CÊNICAS | | Campus: | Sede |
|--|--|----------|---------|-----------------------|
| Departamento: | Departamento de Teoria e Prática da Educação | | | |
| Centro: | Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes | | | |
| | COMPONENTE CU | RRICULAI | R | |
| Nome: POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO BRASILEIRA | | | Cóc | ligo: 6489 |
| Turma(s): Sodas vigentes | | | Per | iodicidade: semestral |

Verificação da Aprendizagem

www.pen.uem.br> Legislação > Normas da Graduação > Pesquisar por Assunto:Avaliação

Obs.: Apresentar abaixo quantas avaliações serão exigidas e detalhar o processo de verificação da aprendizagem (provas, avaliação contínua, seminários, trabalhos etc.), para obtenção das notas periódicas e Avaliação Final.

Número mínimo de avaliações = 2 (duas)

| Avaliação Periódica: | 1ª | 2 ª |
|-------------------------|----|------------|
| Peso: | 1 | 2 |

1ª AVALIAÇÃO PERIÓDICA

A primeira nota periódica terá um valor de zero a dez (0 a 10) e resultará das seguintes atividades: provas, resumos, fichamentos de leituras, seminários, análise e produção de textos, ou outra, a critério do professor.

<u>2ª AVALIAÇÃO PERIÓDICA</u>

A segunda nota periódica terá um valor de zero a dez (0 a 10) e resultará das seguintes atividades: provas, resumos, fichamentos de leituras, seminários, análise e produção de textos, ou outra, a critério do professor.

AVALIAÇÃO FINAL

O aluno será avaliado por uma prova escrita, individual, abrangendo todo conteúdo anual trabalhado na disciplina. Será atribuído o valor de zero a dez (0 a 10).

Obs.: Fica assegurada ao professor da disciplina a possibilidade de realizar atividades de avaliação diferenciadas para alunos com necessidades educacionais especiais, levando em conta a especificidade de cada condição.

> Aprovação do Departamento Em, 21/10/10

Profu Dra Silvia Pereira G. de Moraes CHEFE DO DTP

APROVADO PELO CONSELHO ARADENIES CONSCIENTED

Reunião nº.

Coordenador (a)

Retornio ACO